DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do AUGME NAMARI VENTURE DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 46322877000108, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/08/2025.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Nota de Credito	1	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Demonstrativo trimestral

São Paulo, 7 de novembro de 2025

Ao

BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90

REF. DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – AUGME NAMARI VENTURE DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 46.322.877/0001-08

Em atendimento ao Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 22/12/2022, Capítulo VI, art. 27:

QUADRO DE RESPOSTAS

ITEM	RESPOSTA
§ 3º I.	Não aplicável
§ 3º II.a.	Não aplicável
§ 3º II.b.	Não aplicável
§ 3º III.	Não houve alteração
§ 3º IV.a.	Não aplicável
§ 3º IV.b.	Não aplicável
§ 3º V.	Não aplicável
§ 3º VI.a.	Não aplicável
§ 3º VI.b.	Não aplicável
§ 3º VII.	Não aplicável
§ 3º VIII.	Não aplicável

§ 2º A informação de que trata a alínea “c” do inciso V do caput:

I. pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem;

II. pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

Clicksign f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b

I. os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

II. em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

   b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

III. eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

IV. forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

   a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

   b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

V. impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

VI. condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

   a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

   b. motivação da alienação;

VII. impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

VIII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Clicksign f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b

46322877000108-AUGME NAMARI VENTURE DEBT FIDC_DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL_251107.pdf

Documento número #f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b

Hash do documento original (SHA256): e712e2cc4e8c1f8c5088d9179b72d379b24a988869d7761a5811233679398956

Assinaturas

Paulo Young Chi
CPF: 338.421.888-46
Assinou como parte em 07 nov 2025 às 14:06:44

Rosemeire Ribeiro de Souza
CPF: 332.537.318-63
Assinou como parte em 07 nov 2025 às 12:32:50

Log

07 nov 2025, 12:23:35	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d criou este documento número f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (12:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2025, 12:28:48	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d adicionou à Lista de Assinatura: paulo.chi@augme.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 nov 2025, 12:28:49	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d adicionou à Lista de Assinatura: rose.souza@augme.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 nov 2025, 12:32:50	Rosemeire Ribeiro de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rose.souza@augme.com.br. CPF informado: 332.537.318-63. IP: 177.92.92.219. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 14:06:44	Paulo Young Chi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.chi@augme.com.br. CPF informado: 338.421.888-46. IP: 177.92.92.219. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 14:07:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f8a71c32-ee55-4034-9bbe-665452c2618b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.